



*Câmara Municipal de Volta Redonda*  
Estado do Rio de Janeiro

**Lei Municipal nº 3.803**

**EMENTA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.896/84, CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.**

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - A Lei Municipal nº 1.896, de 16 de julho de 1984 – Código Tributário Municipal, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - a alínea “d” da Tabela I, do Artigo 44 passa a vigorar com a seguinte redação:

“d – 95 e 96..... 25%.”

II - Ficam revogadas as alíneas “c”, “d” e “e”, da Tabela II, do Artigo 44.

III - Acrescenta parágrafo único ao Artigo 124.

“Art. 124 - .....

Parágrafo único – Ficam isentos da taxa de que trata esta seção os imóveis adquiridos por meio de programas habitacionais de promoção social ou desenvolvimento comunitário, destinados a pessoas de baixa renda, para utilização própria, patrocinados ou executados pelo Poder Público ou seus agentes.”

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 26 de dezembro de 2002.

Antônio Francisco Neto  
Prefeito Municipal

Mensagem nº 018/02  
Autor: Prefeito Municipal  
Amps.

